

DECRETO Nº 663/2025

Concede Abono Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os artigos 14, II, e 52 da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como o artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 6170/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora Márcia Maria Antoniuk, portadora do RG nº 0*****/PR e CPF nº 0*****, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo como base requerimento protocolado em 13/06/2025 sob nº 6170/2025.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pelo requerente, apreciação, análise e relatório da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal